



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 026/93

Autoriza o Chefe do Executivo a permutar veículo de propriedade do Município com veículos de propriedade de terceiros.

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o veículo marca OMEGA GLS, ANO FABRICAÇÃO 93, de propriedade do Município, com os veículos PARATI CL, ANO FABRICAÇÃO 93 e GOL CL, ANO DE FABRICAÇÃO 90, de propriedade de Gastão Auto Mecânica Ltda e Ipanave Automóveis Ltda.

Art. 2º - A permuta será precedida de avaliação por Comissão Especial de Avaliação, que avaliará os veículos atendendo as normas e métodos vigentes no mercado.

Art. 3º - A presente lei dará suporte legal à futura transação, para efeito de instruir as respectivas transferências dos veículos para novos proprietários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 1º de setembro de 1.993.

Helvécio Matias de Oliveira
HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 03, 09, 93.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 03, 09, 93.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 03, 09, 93.


PRESIDENTE DA CÂMARA